



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2026

LEI MUNICIPAL Nº 427/2025

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vargem Grande do Rio Pardo para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras Providências".

O Povo do município de Vargem Grande do Rio Pardo, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Vargem Grande do Rio Pardo para o exercício financeiro de 2026, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 52.811.000,00 (cinquenta e dois milhões e oitocentos e onze mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.180.000,00
Receita de Contribuições	214.000,00
Receita Patrimonial	1.097.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	22.000,00
Transferências Correntes	47.971.000,00
Outras Receitas Correntes	717.000,00
Sub Total	51.201.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	2.000.000,00
Alienações de Bens	149.000,00
Transferência de Capital	4.964.000,00
Sub Total	7.113.000,00
Receita Retificadora	-5.503.000,00
Total Geral	52.811.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Vargem Grande do Rio Pardo, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2026

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	2.074.000,00
02 - Judiciária	499.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	3.911.000,00
05 - Defesa Nacional	49.000,00
06 - Segurança Pública	120.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	2.081.000,00
09 - Previdência Social	650.000,00
10 - Saúde	17.944.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	11.670.000,00
13 - Cultura	1.176.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	5.636.000,00
16 - Habitação	41.000,00
17 - Saneamento	2.175.000,00
18 - Gestão Ambiental	265.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	533.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	69.000,00
24 - Comunicações	0,00
25 - Energia	64.000,00
26 - Transportes	1.400.000,00
27 - Desporto e Lazer	613.000,00
28 - Encargos Especiais	1.361.000,00
99 - Reserva de Contingência	480.000,00
Total	52.811.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal

01.01 - Corpo Legislativo	978.000,00
01.02 - Secretaria da Câmara	1.096.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	432.000,00
03 - Procuradoria Geral Municipal	
03.01 - Procuradoria e Consultoria Jurídica	499.000,00
04 - Controladoria Geral do Município	
04.01 - Controle Interno e Corregedoria	190.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2026

05 - Sec. Governo, Adm. e Fazenda	
05.01 - Sec. Governo, Adm. e Fazenda	5.524.000,00
06 - Sec. Mun. Assist Social e Trabalho	
06.01 - Sec. Mun. Promoção e Ação Social	1.087.000,00
06.02 - Fundo Mun. de Assistência Social	974.000,00
06.03 - Fundo Mun. da Criança e Adolescente	20.000,00
06.04 - Fundo Mun. Habitação Inter. Social	41.000,00
07 - Secretaria Municipal Educação	
07.01 - Secretaria Municipal Educação	11.670.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	
08.01 - Fundo Municipal de Saúde	17.944.000,00
08.02 - Saneamento Básico	2.175.000,00
09 - Sec. Agric. Meio Amb. Ind. e Comer	
09.01 - Sec. Agric. Meio Amb. Ind. e Comer	815.000,00
10 - Sec. Obras Públicas e Estradas	
10.01 - Sec. Obras Públicas e Estradas	6.844.000,00
10.02 - Fundo Mun. Defesa Civil	18.000,00
11 - Sec. Transporte e Urbanismo	
11.01 - Sec. Transporte e Urbanismo	256.000,00
12 - Sec. Esporte Turismo Cult. e Lazer	
12.01 - Sec. Esporte Turismo Cult. e Lazer	1.769.000,00
12.02 - Fundo Municipal de Turismo	34.000,00
12.03 - Fundo Municipal Patrimônio Cultural	20.000,00
13 - Sec. Mun. Planejamento	
13.01 - Sec. Mun. de Planejamento	425.000,00
Total	52.811.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	21.406.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	169.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	21.813.000,00
Total	43.388.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	8.128.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	100.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	715.000,00
Total	8.943.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.885/0001-42

ADMINISTRAÇÃO – 2025/2026

9.9 - Reserva de Contingência	480.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	52.811.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária do exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2025, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

IV - O excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, conforme disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

V - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2026.

Vargem Grande do Rio Pardo, 29 de dezembro de 2025

**GABRIEL
ARCANJO
BRAZ:416029516
91
GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por GABRIEL
ARCANJO BRAZ:41602951691
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=27808144000125, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
GABRIEL ARCANJO BRAZ:41602951691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0